



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/23 MA, 7 DE FEVEREIRO DE FEVEREIRO DE 2023

Institui o Sistema de Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás.

Autoria: Ver. Marquim Araujo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Ata Eletrônica na Câmara Municipal de Formosa, que consiste na gravação e arquivamento (backup) das Sessões, Audiências Públicas e demais eventos da Câmara, em arquivos dos tipos:

- I – vídeos (.mp4) ou outro que vier a substituí-lo;
- II – áudios (.mp3) ou outro correspondente;
- III – textos (.pdf) assinados digitalmente; e
- IV – imagens (.jpeg) ou outro similar.

Art. 2º Para os efeitos desta resolução consideram-se:

I – arquivos de vídeos: arquivos em formato “.mp4” resultantes das filmagens das Sessões, Audiências Públicas e demais eventos da Câmara;

II – arquivos de áudios: arquivos no formato “.mp3” gravados diretamente na mesa de som da Câmara;

III – arquivos de texto: arquivos do tipo “.pdf” gerados a partir do resumo da Sessão Plenária no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e assinados digitalmente pela Mesa Diretora da Câmara. Esses arquivos são as atas das sessões;

IV – arquivos de imagens: arquivos com extensão “.jpeg” resultantes da cobertura fotográfica das Sessões, Audiências Públicas e demais eventos da Câmara;

V – servidor de arquivos: computador conectado a uma rede local e que objetiva o armazenamento e compartilhamento dos arquivos de vídeo, áudio, texto e imagens das Sessões e demais eventos da Câmara;

VI – backup de dados em nuvem: armazenamento de arquivos em data-centers de empresas especializadas. Esse armazenamento permite que os dados sejam acessados a partir de qualquer dispositivo conectado à internet, facilitando o processo de compartilhamento dos dados.

Art. 3º Compete à empresa contratada para as filmagens e fotografias da Câmara:

I – repassar ao Setor Audiovisual da Câmara, os arquivos de vídeos e de imagens das Sessões, Audiências Públicas e demais eventos realizados pela Câmara; e

II – realizar a transmissão, via streaming em HD, das Sessões, Audiências e demais eventos do Poder Legislativo, disponibilizando-os no canal da Câmara no YouTube e nas redes sociais deste órgão.

Art. 4º Compete ao Setor Audiovisual da Câmara:

I – gravar os áudios das Sessões, Audiências Públicas e demais eventos realizados pela Câmara; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/23 MA, 7 DE FEVEREIRO DE FEVEREIRO DE 2023

II – salvar no servidor de arquivos da Câmara os arquivos de vídeos, áudios e imagens.

Art. 5º Compete ao Departamento de Comunicação:

I – acompanhar e auxiliar o Setor Audiovisual no recebimento e arquivamento dos arquivos de vídeos, áudios e imagens; e

II – manter atualizado no portal da Câmara os conteúdos de áudios e imagens das Sessões, Audiências e demais eventos institucionais.

Art. 6º Compete ao Primeiro(a)-Secretário(a) da Câmara:

I – gerar os arquivos textuais das atas eletrônicas a partir do extrato da Sessão Plenária no SAPL e assiná-los digitalmente com os outros membros da Mesa Diretora; e

II – salvar no servidor de arquivos da Câmara os arquivos textuais das atas eletrônicas.

Art. 7º Compete ao Setor de Informática:

I – a configuração e manutenção do servidor de arquivos;

II – a adoção de rotinas que garantam a integridade e a preservação das atas eletrônicas sob sua custódia;

III – elaborar planos de contingência em caso de falhas inesperadas nos equipamentos;

IV – usar sistema de indexação que permita a localização das atas eletrônicas;

V – realizar mensalmente o backup das atas eletrônicas de todas Sessões, Audiências e demais eventos, em serviço de armazenamento em nuvem; e

VI – realizar backups periódicos e redundantes das atas eletrônicas.

Art. 8º O acesso às Atas Eletrônicas será feito por meio:

I – da rede local;

II – de arquivos de vídeos disponíveis no canal da Câmara no YouTube e em suas redes sociais;

III – de arquivos de áudio e imagens salvos no Portal da Câmara; e

IV – de arquivos textuais disponíveis no módulo Sessão Plenária do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a [Resolução nº 30, de 20 de maio de 2015](#).

Câmara Municipal de Formosa, 7 de fevereiro de 2023.

Γ

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/23 MA, 7 DE FEVEREIRO DE FEVEREIRO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução visa adequar o arquivamento (backup) das Atas Eletrônicas (arquivos de áudio, vídeo, imagens e dados) das Sessões, Audiências Públicas e demais eventos da Câmara, além de ampliar as formas de acesso dos arquivos pelos(as) parlamentares e público em geral.

Essa adequação objetiva, ainda, a redução de custos com a produção e armazenamento de DVD's que raramente são utilizados pelos(as) vereadores(as).

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.